

OFICIAIS DA CÂMARA DE LOULÉ EM 1384-1385

por Paula Guilhermina de Carvalho Fernandes
Maria Rosário da Costa Bastos

SUMÁRIO

I. Introdução

- I.a) *Nota prévia*
- I.b) *Fonte*
- I.c) *Metodologia*
- I.d) *A Câmara e os seus homens*
- I.e) *Loulé: breve perspectiva*

II. Algumas considerações sobre os ofícios camarários na Loulé de 1384-85

- II.a) *Assiduidade*
- II.b) *Condição Social*
- II.c) *Parentesco*
- II.d) *Rotatividade*

III. Conclusões

IV. Apêndice Geral

V. Fontes e Bibliografia

I. Introdução

I. a) *Nota prévia*

Neste trabalho pretendeu-se realizar um estudo sobre os homens que ocupavam o poder concelhio da vila de Loulé nos anos de 1384 e 1385. Foi realizado no âmbito do curso de História da Faculdade de Letras da Universidade do Porto¹. A ideia foi a de tentar estabelecer um perfil do homem da câmara louletana, através da criação de uma ficha individual (contemplando critérios como ofício municipal, parentesco, condição social, assiduidade). Tal permitiria estudar estes homens tanto em termos individuais, como por ofícios (juizes, vereadores, procuradores do concelho, almotacés) e, finalmente, no seu todo.

I. b) *Fonte*

Debruçámo-nos sobre a transcrição das *Actas das Vereações de Loulé*², no seu primeiro volume, referente ao séc. XIV.

O período estudado, 1384-1385, engloba um total de vinte e quatro actas³.

I. c) *Metodologia*

As opções metodológicas por nós seguidas tiveram por suporte a utilização de meios informáticos⁴.

Fizemos um levantamento dos indivíduos presentes nas referidas vereações, constituindo uma base de dados. Recolhemos 163 nomes, organizando-os em fichas segundo os seguintes ítems: nome, parentesco,

¹ Aproveitamos para agradecer todo o apoio concedido pelos Prof. Dr. Humberto Baquero Moreno, Prof. Dr. Armando Luís Carvalho Homem e Dr. Luís Miguel Duarte.

² *Actas das Vereações de Loulé*, vol. I, pref. de H. Baquero Moreno, leitura paleográfica, transcrição e índices de Luís Miguel Duarte e João Alberto Machado, Porto, Ed. Câmara Municipal de Loulé, 1984.

³ *Idem*, p. 43-75.

⁴ Utilizaram-se o programa Microsoft File para inserção de dados e o programa Excel para tratamento destes e gráficos. Para processamento de texto, usou-se o programa Word. Aproveitamos para agradecer toda a ajuda que, no tocante ao tratamento informático dos dados, o Dr. José Paulo Leal nos deu. Queremos também expressar os nossos agradecimentos ao Dr. José João Maia.

profissão, condição social, magistraturas municipais exercidas, data de eleição e cessação de funções. Ainda distinguimos o tipo de participação do indivíduo — esteve presente, assinou a acta, testemunhou — no intuito de tentar saber se o ofício desempenhado na Câmara influenciaria o tipo de participação na vereação.

Destes 163 indivíduos, destacam-se 41 com ofícios municipais, temporários ou «efectivos», mas apenas tratámos os referentes a ofícios permanentes da Administração Local como é o caso dos Juizes, Vereadores, Procuradores do Concelho e Almotacés (em número de 39 pessoas).

Os restantes elementos referem-se a nomes mencionados nas vereações mas sem qualquer ofício municipal, bem como a tabeliães, escrivães ou ainda a cargos administrativos locais temporários nomeados «ad hoc»⁵. Os dados referentes a estes casos foram aduzidos em apêndice geral, porque a sua importância o justificava. De resto, foi já sublinhada por M.^a Helena C. Coelho e J. Romero Magalhães a importância, por exemplo, do escrivão da Câmara: «O apetecido cargo de escrivão do concelho — poderoso pelo muito que sabia e proveitoso pelas rendas que auferia — era muitas vezes reclamado por reis e rainhas e seus apaniguados (...)»⁶. No que respeita aos avaliadores dos bens da vila, avaliadores dos ricos, avaliadores dos pobres, taxeiros, qual não seria o seu peso, uma vez que dependeria deles — e quase somente deles — a cobrança de certas quantias a certas pessoas?

I. d) *A Câmara e os seus homens*

«O traço mais importante da administração concelhia era o carácter autónomo da sua administração, concretizado no reconhecimento, pelo poder central, de uma ordem jurídica local (contida no foral e nas posturas) e na existência de magistrados eleitos pelo concelho»⁷.

Como se sabe, os municípios coexistiram paralelamente às remotas realidades dos senhorios e reguengos. A sua gradual afirmação é um facto, não obstante o crescente mote centralizador da administração régia, patenteado a nível local na pessoa do corregedor, símbolo por

⁵ Como é o caso dos avaliadores dos ricos, avaliadores dos pobres, avaliadores dos bens da vila, taxeiros, etc.

⁶ COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelho: Das Origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986, p. 17.

⁷ HESPANHA, António Manuel — *História das Instituições — Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982, p. 243.

A periodicidade das reuniões da Câmara de Loulé está assim dentro da regra considerada geral, já que «reuniam uma vez por semana (preferencialmente ao sábado) a não ser que algo de extraordinário obrigasse a alterar o ritmo das sessões»¹². De modo geral, as sessões da Câmara concentravam-se nos meses de Fevereiro, Março e Abril, factor provavelmente relacionado com a disponibilidade que o calendário agrícola imputava a este período do ano¹³.

O mês de Abril além de marcar o início do ano fiscal na Câmara louletana¹⁴, parece ser o da eleição dos magistrados locais¹⁵. Esta eleição ajuda, regra geral, à formação de um grupo de homens-bons no poder que se mostra frequentemente fechado e que inclusivamente pugna por isso, usando de processos de eleição que facilitam a manutenção do mesmo círculo no poder. Tal situação virá a ser coadjuvada pela «Ordenação dos Pelouros» de 1391¹⁶, na qual D. João I, estabelece um sistema de eleição favorecendo o afunilamento dos homens elegíveis para cargos concelhios, «(...) a ponto de, nos séculos seguintes, haver em cada terra um número reduzido de famílias que “andavam na governança”»¹⁷.

Na Baixa Idade Média esta realidade verifica-se um pouco por todo o lado, como o demonstram os exemplos do Porto ou de Ponte de Lima: é de entre um número reduzido de indivíduos que são escolhidos os magistrados do concelho, tendendo o grupo «(...) a entregar a gerência do município aos seus próprios membros, a quem não recusa apoio,

¹² *Actas das Vereações de Loulé*, vol. I, pref. de H. Baquero Moreno, leitura paleográfica, transcrição e índices de Luís Miguel Duarte e João Alberto Machado, Porto, Ed. Câmara Municipal de Loulé, 1984, p. XI.

¹³ COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero, *op. cit.*, p. 23.

¹⁴ GONÇALVES, Iria — «Despesas da Câmara Municipal de Loulé em Meados do Séc. XV», in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Lisboa, Santelmo-Cooperativa de Artes Gráficas, CRL, 1987, p. 185.

¹⁵ Vide actas XX e XXI in *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 69-71. Refira-se que também em Lisboa tal sucede. Vide António Manuel Hespanha, *op. cit.*, p. 247.

No Porto, as eleições municipais fazem-se pelo S. João, como nos indica Armindo de Sousa, *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos Meados do Séc. XV*, Porto, Ed. Câmara Municipal do Porto, 1983, p. 11 e p. 22.

¹⁶ «D. João ordena que a eleição dos oficiais (...) se faça por pelouros», cit. in COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *op. cit.*, p. 129-130.

¹⁷ HESPANHA, António Manuel, *op. cit.*, p. 249.

excelência da pessoa do rei nos concelhos. Daí, as não raras contendas entre os ditos corregedores e os oficiais municipais.

É sobre estes oficiais que nos iremos debruçar. Eleitos pelo concelho, são eles que materializam e corroboram a autonomia administrativa do mesmo. Quem são estes magistrados, o que fazem, como e em que circunstâncias são eleitos, de que modo participam nas vereações e durante quanto tempo permanecem na administração concelhia?

Se bem que não tenhamos analisado a temática das vereações de Loulé em si, mas antes os homens que nelas tomaram parte, achámos oportuno relembrar algo acerca de actas de vereações.

Uma grande parte do que podemos conhecer da vida municipal está nos livros de vereações. Estes têm origem, como sabemos, numa Ordenação de Afonso IV, publicada entre 1340 e 1348, que obrigava a registar em livros todos os actos de relevo da vida municipal⁸.

Refira-se aqui que as actas de Loulé são as mais antigas de que temos conhecimento, até ao momento⁹.

Em relação às vereações, estas parecem ter sido formalizadas pela Ordenação de Afonso IV que Marcello Caetano situa em 1338 ou 1339: «(...) deveriam os Corregedores escolher cinco ou seis homens bons de cada lugar que, uma vez por semana (e “apartados a um lugar”) deliberassem sobre todos os assuntos de interesse da vila ou do julgado»¹⁰. Através deste acto legal se instituíam assim as Vereações, isto é as reuniões dos homens-bons dos lugares, que deliberavam sobre os assuntos do concelho. Já em 1340, no Regimento dos Corregedores, mandara El-Rei a seus magistrados «Como deue poer cinco ou sex homees bõos por vedores (...) ou mais se uir que o logar tal he que o mereçe. pera regimento das dictas uilas ou julgados. e que estes huas (sic) uez na domãa. conuem a ssaber ao domingo seiam en seu conselho de la manhã ata a terça ao meos e que se aparte a huu logar pera auerem de falar ou de concordar em todas aquelas cousas que forem prol e bõo vereamento da dicta uila ou iulgado»¹¹.

⁸ *Actas das Vereações do Porto no Séc. XV*, nota prévia de M. Luís Real, leitura paleográfica, transcrição e índices de Luís Miguel Duarte e João Alberto Machado, Porto, Ed. Câmara Municipal do Porto, p. 12.

⁹ Os livros de Vereações não são abundantes, na documentação medieval. Luís M. Duarte e João A. Machado lembram-nos que apenas se conhecem livros de vereações neste período para Coimbra, Funchal, Lisboa, Montemor-O-Novo, Vila do Conde, para além dos de Loulé. *Idem*, p. 10.

¹⁰ *Idem*, p. 11.

¹¹ «Regimento dos Corregedores», cit. in COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelhio...*, p. 111.

comparecendo nos momentos de maior gravidade para sancionar as decisões por eles tomadas (...)»¹⁸.

«Uma oligarquia hereditária — eis o epíteto que melhor traduz a sociedade política do município portuense no séc. XV», diz-nos A. Sousa¹⁹. Um vector comum os une: pertencem, de modo geral, às mais altas camadas socio-económicas da cidade. «Entre um juiz reelegível e um almotacé que não sai disso não ia apenas a distância que separa o mais alto e o mais baixo grau do *cursus honorum* concelhio, ia o tipo de modo de vida, o prestígio dos ascendentes e vários contos de reis. Não chegava a juiz quem queria, mas quem o grupo deixava»²⁰.

Também em Ponte de Lima «(...) encontramos a assegurar a gestão do município (...) um grupo com vincada tendência oligárquica (...). Trata-se dos mais aptos e dos mais ricos da totalidade dos vizinhos (...)»²¹.

Ou seja, existe uma notória coesão e selectividade socio-económica nestes homens da governança²². Mas também há selectividade cultural, pois a gestão municipal, mercê da progressiva complexidade das tarefas fiscais e legislativas que se exigem a um executivo camarário, reserva-se aos mais qualificados. Estes eram-no por causa do seu desafogo económico (que lhes permita o dispêndio de tempo nas vereações), da sua condição social ou ascendentes familiares, ou ainda pelo conhecimento mínimo de Direito ou prática de governança²³.

No entanto, este grupo oligárquico não está isento de infiltrações ou pressões externas. É o caso do Porto quatrocentista, em que criados de personagens nobres ascendem a cargos da Câmara, alguns dos quais de grande responsabilidade²⁴. Este exemplo demonstra as tentativas de pressão que a nobreza realizava frequentemente sobre as Vereações e é

¹⁸ ANDRADE, Amélia Aguiar — *Composição Social e Gestão Municipal: o Exemplo de Ponte de Lima na Baixa Idade Média*, separata da revista «Ler História», n.º 10, Lisboa, 1987, p. 5.

¹⁹ SOUSA, Armindo, *op. cit.*, p. 12.

²⁰ *Idem*, p. 21.

²¹ ANDRADE, Amélia Aguiar, *op. cit.*, p. 8.

²² COELHO, M.ª Helena C., MAGALHÃES, Joaquim Romero, *op. cit.*, p. 27.

²³ A tal «experiência política» de que nos fala Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 22.

²⁴ São eles, por exemplo, o criado do Duque de Bragança, empossado escrivão da Câmara em 1448, embaixador da cidade junto do Rei e do Conde de Ourém nesse ano, vereador em 1454/5 e ainda procurador da Câmara em 1463/4. Também o criado de D. Fernando Meneses será vereador em 1460/1. Vide Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 15-16.

corroborado por outros exemplos, como Ponte de Lima em 1446, com o comportamento do fidalgo Leonel de Lima em relação aos homens-bons da vila²⁵.

I. e) Loulé: breve perspectiva

No séc. XIV, em Loulé, pratica-se uma cultura intensiva de arrabalde, onde avultam as vinhas, os figueirais, as searas, os olivais, as hortas, os ferragiais e os pomares, todos eles objecto de medidas de protecção expressas nas posturas concelhias (com relevo para o vinho e o figo). Mas, paralelamente à agricultura, a pecuária surge como sector de relevo na economia louletana de então. Esta estava ligada à propriedade individual do solo, embora mitigada por uma regulação colectivista consignada nas actas das vereações²⁶.

Sabe-se também que desde meados do séc. XIV Loulé mantinha um comércio marítimo²⁷ de importação e exportação especialmente de figos e vinha. Era assim, para além de Silves, uma das duas vilas do interior algarvio ligadas ao comércio externo²⁸.

Iria Gonçalves refere que, em meados do séc. XV, a vila aparenta viver com certo desafio, já que arrecada das fontes de receita municipais uma quantia apreciável, superior, até, à que deviam obter muitos dos municípios portugueses de importância e grandeza semelhantes às suas²⁹. A autora deste trabalho sublinha, no entanto, que só um estudo mais detalhado poderá confirmar esta impressão inicial de desafio económico e de saldos camarários positivos de um ano para o outro.

²⁵ MORENO, Humberto Baquero — *A Vereação do Concelho de Ponte de Lima em 1446*, separata da «Revista de Ciências do Homem», da Universidade de Lourenço Marques, Vol. IV, Série A, Lourenço Marques, Minerva Central, 1974, p. 5-7.

²⁶ BEIRANTE, M.^a Ângela — «Relações entre o Homem e a Natureza nas mais Antigas Posturas da Câmara de Loulé (Séculos XIV-XV)», in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Lisboa, Santelmo-Cooperativa de Artes Gráficas, CRL, 1987, p. 232-234 e 241.

²⁷ Através dos portos fluviais de Pereira, no lugar de Ludo e de Farroilhas, ambos ligados ao porto marítimo de Faro.

²⁸ FONSECA, Luís Adão, PIZARRO, José Augusto S. M. — «Algumas Considerações sobre o Comércio Externo na Época Medieval», in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Lisboa, Santelmo-Cooperativa de Artes Gráficas, CRL, 1987, p. 63, 66 e 69.

²⁹ GONÇALVES, Iria — «Despesas da Câmara Municipal de Loulé em Meados do Séc. XV», in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Lisboa, Santelmo-Cooperativa de Artes Gráficas, CRL, 1987, p. 196.

Quanto ao contingente demográfico, sabemos que nos finais da Idade Média, a vila de Loulé conta no seu conjunto com 434 fogos³⁰, o que corresponderia, «grosso modo», a um total de 1500-2000 habitantes. Destes 434 fogos, só 145 se situam intramuros, enquanto 289 estão fora deles. Se dentro da vila se encontram os mais abastados³¹, constituindo 35% dos 145 fogos, fora dos muros a realidade é outra: aí, eles estavam reduzidos a 13% dos habitantes.

Aqueles que auferiam de um rendimento médio³² eram o grupo maioritário, tanto dentro como fora dos muros da vila. Mesmo dentro deste grupo, é novamente no termo da vila que se encontram os menos abastados.

Os pobres³³, grupo escasso intramuros, são no entanto em número significativo nas zonas periféricas. Tal poderá ajudar a compreender a diferença económica que os muros da vila podiam simbolizar e que não sabemos se se reflectiria na escolha dos magistrados municipais. Caso isso acontecesse, Loulé não estaria muito distante de outros concelhos contemporâneos, pois como refere Amélia A. Andrade, «(...) quem administra Ponte de Lima reside no seu perímetro urbano»³⁴. Realidades diferentes, pois, para o habitante da vila ou do seu termo.

Finalmente, Loulé é uma das 40 vilas ou cidades do país que, em 1527/1532 têm população superior a 500 fogos³⁵. Portanto, no Portugal quinhentista, a sua posição não é de subestimar.

Assim: vila comercialmente activa no séc. XIV, aparentando uma estabilidade das finanças concelhias por meados do séc. XV e revelando ainda alguma pujança demográfica já em inícios do séc. XVI, Loulé não parece ser desprovida de certa evolução e importância entre os municípios algarvios ou mesmo portugueses. É dos homens que regiam este município que nos iremos ocupar.

³⁰ DIAS, João José A. — «Estratificação Económico-Demográfica do Concelho de Loulé nos Finais da Idade Média», in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia*, Lisboa, Santelmo-Cooperativa de Artes Gráficas, CRL, 1987, p. 206-207, 210 e 214.

³¹ Segundo o autor do estudo, os mais abastados eram aqueles que tinham fazenda da ordem dos 70\$000 e 1000\$000 reais. *Idem*, p. 207.

³² Ou seja, os indivíduos cuja fazenda ia de 20\$000 a 60\$000 reais. *Idem*, *ibid*.

³³ Aqueles de fazenda entre 2\$000 e 15\$000 reais. Vide *Idem*, *ibid*.

³⁴ ANDRADE, Amélia Aguiar, *op. cit.*, p. 5.

³⁵ A nível dos concelhos algarvios, a vila detém em 1527 o quinto lugar, quase com o dobro da população de Portimão e de Alcoutim. Vide João José Alves Dias, *op. cit.*, p. 214.

II. Algumas considerações sobre os ofícios camarários de Loulé em 1384-85

«(...) Não são propriamente as autoridades em exercício (como o juiz, o almotacé ou o alcaide) mas os que constituem o grupo dos notáveis da vila, ou seja, os antigos magistrados e os membros da aristocracia municipal, que formavam, afinal, a parte da assembleia de vizinhos que exercia uma efectiva influência sobre os destinos da vila»³⁶.

O grupo dos «notáveis da vila» não irá ser abordado por nós como um todo: estudámos dentro dele unicamente aqueles que detiveram ofícios concelhios. Ao analisar apenas os ofícios, limitámos artificialmente a noção de Poder, uma vez que esta não se esgota na instituição. No entanto, é certo que quem detém o cargo deverá ter alguma influência³⁷.

Ao lado se apresenta um quadro dos indivíduos estudados.

Passemos então à análise dos quatro grandes vectores que orientaram o nosso estudo.

II. a) *Assiduidade*

Gostaríamos de sublinhar desde já, que os indivíduos aqui analisados o são, enquanto participantes nas vereações antes, durante e após o exercício do seu mandato.

Encontrámos nove JUÍZES no período estudado. Dois Juízes Gerais para cada ano administrativo: em 1384/85, são eles Estevão Anes e Álvaro Vasques Pimentel³⁸.

³⁶ MATTOSO, José — *O essencial sobre os provérbios medievais portugueses*, Lisboa, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, Col. Essencial, n.º 24, 1987, p. 21.

³⁷ Seria de todo o interesse estudar estes homens enquanto rodeados da sua ambiência social. Como eram eles olhados? Perguntas (necessárias) sobre origens dos magistrados, sua formação, carreiras antes ou depois das exercidas na Câmara concelhia, proventos materiais decorrentes do exercício da função, ficaram aqui por responder, já que o que as actas das vereações nos diziam acerca dos seus oficiais não dá resposta para elas.

³⁸ Achamos razoável inferir que Álvaro Vasques, Juiz em 1384/85 (actas IV, VIII, XIII, XX) e Álvaro Vasques Pimentel, também referido como Juiz, em 1384/85 (actas VII, XVII, XIX, XXII, IX) são uma e a mesma pessoa, porque:

a) estes dois nomes nunca coincidem numa mesma acta.

b) em Loulé, apenas existem dois JUÍZES GERAIS em cada ano administrativo, que são nesta altura Estevão Anes e Álvaro Vasques.

Finalmente, Álvaro Vasques Pimentel assina a acta XIX somente como Álvaro Vasques.

Ofícios 1384/1385
Total dos Indivíduos Estudados

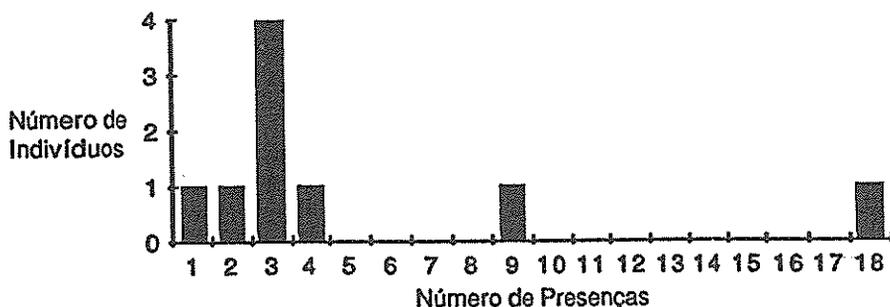
Cargos/Ano	1384/1385	1385/1386
Juizes Gerais	Estevão Anes Alvaro Vasques Pimentel	Lourenço Afonso/Afonso Peres * Lourenço Anes "O Velho"
Juizes dos Ouveigais		Alvaro Gomes Martim Daniel
Juizes dos Orfãos		Afonso Domingues Ruivano João Bentes
Vereadores	Estevão Vasques Lourenço Anes "O Moço" Rui Gomes	Lourenço Afonso Lourenço Anes "Mil Libras" João Afonso Vasco Afonso Gonçalo Anes Martim Anes Matom
Procuradores do Concelho	Lourenço Afonso	Vasco Lourenço
Almotacés		Estevão Anes Alvaro Vasques Lourenço Peres Estevão Vasques Lourenço Afonso Gonçalo Anes Martim Vasques João Pousado João Valente Vasco Lourenço "O Moço" Lourenço Anes "O Moço" Martim Anes Matom Martim Daniel Martim Afonso João Domingues Rui Gomes João Velho Afonso Anes João da Costa Gomes Lourenço de Beja Luís Gonçalves Estevão Gonçalves Vasco Afonso Lourenço Anes "Mil Libras"

*Eleito na Acta XXII, em substituição.

Em 1385/86, são Lourenço Anes «O Velho»³⁹ e Lourenço Afonso. Este último será temporariamente substituído (na acta XXII⁴⁰) por Afonso Peres, escudeiro. Temos ainda dois Juízes dos Oveçais, Álvaro Gomes e Martim Daniel, e dois Juízes dos Orfãos, Afonso Domingues Ruivano e João Bentes, também para 1385/86⁴¹.

Na sua globalidade, aqueles que ocupavam esta magistratura apresentavam uma assiduidade média às vereações na ordem das 5,1 presenças em 24 reuniões analisadas. No entanto, este número não é muito significativo, uma vez que há grandes diferenças de assiduidade.

Juízes: Frequência das Presenças nas Vereações



³⁹ Devemos apontar que consideramos Lourenço Anes «O Velho», eleito como Juiz Geral para 1385/86 na acta XX (também presente nas actas XIII e XIV) e Lourenço Anes, também referido como Juiz Geral para a mesma época (actas XXII, XXIV e IX), como sendo a mesma pessoa, porque:

a) nunca coincidem nas actas

b) em Loulé apenas havia dois Juízes Gerais, que eram para a época Lourenço Afonso e Lourenço Anes «O Velho».

A aduzir a isto, sabemos que era frequente a referência aos indivíduos, umas vezes com cognome, outras vezes sem ele.

⁴⁰ Em 24 de Abril de 1385, surge-nos «(...) Afonso Perez, scudeiro juiz em logo de Lourenço Afonso (...)», p. 72. Mas logo na acta seguinte (XXIII), de 8 de Maio de 1385, Lourenço Afonso surge novamente, ocupando o seu cargo (p. 73), o mesmo sucedendo em 14 de Julho de 1385 (p. 53), in *Actas das Vereações de Loulé...*

⁴¹ Os Juízes aqui referidos para 1385 são eleitos na acta XX, em Abril de 1385. Não esqueçamos de que as eleições municipais se faziam em Abril de cada ano, portanto o período de duração do mandato não era o ano civil, mas de Abril a Abril.

Um dos Juízes está presente a 18 sessões (Estevão Anes) enquanto outros apenas comparecem a 1 ou 2 (respectivamente Álvaro Gomes e Martim Daniel).

Regra geral, se estão presentes na vereação, pelo menos um dos Juízes Gerais assina a acta⁴².

Aqueles que exerceram o seu mandato em 1384/85, assinam em 12 das 18 actas⁴³. Para além disto, estiveram presentes em 7 reuniões nas quais não assinaram⁴⁴ as actas e ainda numa reunião extraordinária em que testemunharam⁴⁵. Após o fim do seu mandato, apenas contam 2 presenças (actas XX e XXII), sem assinaturas ou testemunhos.

Os seus sucessores para 1385/86 assinam 3 das 6 actas⁴⁶, comparecendo numa reunião em que não assinam acta⁴⁷.

No total, 62,5% das actas são assinadas por Juízes Gerais. Parece que só em situações extraordinárias estes testemunham, já que esta tarefa seria da competência dos Tabeliães e Escrivães.

Em Loulé, os VEREADORES são em número de três por ano⁴⁸. No entanto, no período estudado, encontramos nove vereadores. Tal sucede, porque em vereações várias, por razões não totalmente apuradas⁴⁹, são eleitos por vezes novos vereadores.

⁴² Os JUÍZES DOS OVENÇAIS e DOS ÓRFÃOS nunca assinaram ou testemunharam actas.

⁴³ Actas I, II, III, V, VII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII e XIX, *Actas das Vereações de Loulé...* Ressalvemos que nestas contagens entendemos o ofício como um todo: se pelo menos um dos Juízes em funções se encontra presente ou assina na reunião, mencionamos que o *ofício* se encontra presente.

⁴⁴ Actas IV, VIII, XI, XX, XXII, *Idem*.

⁴⁵ Acta XII, 2.^a sessão da Câmara do dia 6 de Fevereiro de 1385, «(...) nas casas (...) onde pousa Joham Affonso camareiro moor de (...) Mestre d'Avis (...)». *Idem*, p. 58.

⁴⁶ Actas XXII, XXIII e XXIV. *Idem*, p. 71-75.

⁴⁷ Acta IX, *idem*, p. 53-54.

⁴⁸ O número de vereadores variava de concelho para concelho. O Porto tem 4, nos sécs. XIV e XV, Loulé, Tavira, Lisboa, Braga e Ponte de Lima têm 3 vereadores. COELHO, M.^a Helena C., MAGALHÃES, Joaquim R. — *O Poder Concelhio...*, p. 16-17.

⁴⁹ Tal sucede por exemplo na acta IX, em que os «(...) homens boons da dicta vila (...) visto que Lourence Anes «Mil Libras» que hera vereador he cativo e Vasco Afonso outrosi vereador anda em outras partes em serviço d'El Rei fezerom vereador

Até Abril de 1385, os vereadores são Estevão Vasques, Lourenço Anes «O Moço»⁵⁰ e Rui Gomes. Estes são substituídos nessa data por Lourenço Anes «Mil Libras», João Afonso e Vasco Afonso.

Temos ainda uma única referência a Lourenço Afonso, vereador⁵¹, a Gonçalo Anes e a Martim Anes Matom⁵².

Os indivíduos que ocupavam o lugar de vereadores tinham uma assiduidade média na ordem das 9,9 presenças no total das reuniões analisadas (24). Se bem que o padrão de assiduidade dos Vereadores seja mais homogêneo do que o dos Juízes ou Almotacés, a disparidade continua a ser grande.

Note-se que ao lado de 2 indivíduos com apenas 1 presença⁵³ encontramos 1 caso com 19 presenças⁵⁴.

Os Vereadores assinavam sempre às actas, geralmente a seguir aos Juízes: aqueles que exerceram o seu mandato em 1384/85, fizeram-no em 14 das 18 actas⁵⁵. Contam 2 presenças sem assinatura⁵⁶ e apenas 1 testemunho, a título extraordinário⁵⁷ (aliás, o mesmo sucedia com os

Martin Anes Matom», in *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 53.

⁵⁰ Achamos lícito inferir que Lourenço Anes «O Moço», escudeiro, Vereador na acta XX, eleito Almotacé na acta XXI, presente ainda na acta IX e Lourenço Anes, escudeiro, Vereador nas actas II, III, IV, V, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, são uma e a mesma pessoa, porque:

- a) ambos são designados com a mesma condição social
- b) os seus nomes nunca coincidem na mesma acta
- c) sabemos que o número de Vereadores em Loulé era de 3 e que no período em questão seriam Rui Gomes, Estevão Vasques e Lourenço Anes (este também seria referido, então, como «O Moço»).

d) seria relativamente estranho o desaparecimento de um indivíduo tão assíduo como Lourenço Anes, escudeiro, após a acta XIX em proveito de um Lourenço Anes «O Moço», na acta XX.

Finalmente, não queremos deixar de referir que nesta última acta é eleito Juiz Lourenço Anes «O Velho», de onde nos fica a hipótese provável de Lourenço Anes, escudeiro passar a ser referido como «O Moço» diferenciando-se do Juiz Lourenço Anes «O Velho».

⁵¹ Acta VII, de 9 de Janeiro de 1385, in *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 49.

⁵² Vide nota 49.

⁵³ Gonçalo Anes e Lourenço Afonso.

⁵⁴ Lourenço Anes «O Moço».

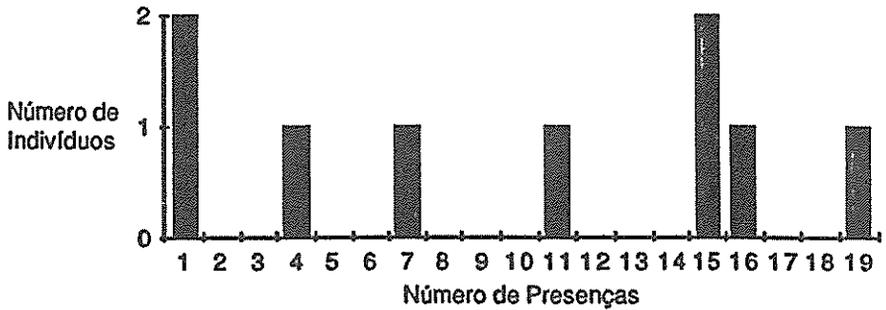
⁵⁵ Actas I, II, III, IV, V, VII, X, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, *idem*.

Lembremos que nestas contagens consideramos o ofício como um todo: se pelo menos um dos Vereadores em funções se encontra presente ou assina na reunião, apontamos que o *ofício* está representado.

⁵⁶ Actas VIII e XI. *Idem*.

⁵⁷ Acta XII, 2.^a sessão da Câmara do dia 6 de Fevereiro de 1385 «(...) nas casas

Vereadores: Frequência de Presenças nas Vereações



Juízes). Após o fim do seu mandato, a sua assiduidade baixa visivelmente⁵⁸.

Os oficiais deste grupo que exerceram o seu mandato em 1385/86, assinaram 4 das 6 actas referentes a esse período⁵⁹, estando unicamente presentes sem assinar, nas 2 restantes reuniões⁶⁰. Nunca testemunharam. Antes da sua eleição, contam-se 8 presenças em 18 reuniões⁶¹ pela parte destes indivíduos, com 4 assinaturas⁶² e 2 testemunhos⁶³.

Portanto, enquanto ocupam o cargo, os Vereadores têm uma assiduidade maior.

Também não faltavam a sessões tão importantes como aquelas em que se lançavam impostos⁶⁴ ou reuniões com o Camareiro-mor do Mestre de Avis⁶⁵.

(...) onde pousa Joham Affonso camareiro moor de (...) Mestre d'Avis (...), *idem*, p. 58. Nesta acta testemunham os 3 vereadores em funções, mas tal não volta a acontecer. Lembremo-nos de que o caso dos JUÍZES é o mesmo.

⁵⁸ Apenas encontramos os seus nomes mencionados em mais 3 actas: XX, XXI e IX. *Idem*.

⁵⁹ Actas XXI, XXII, XXIII e XXIV. *Idem*.

⁶⁰ Actas XX e IX. *Idem*.

⁶¹ Actas II, III, VII, VIII, XI, XIII, XIV e XVII. *Idem*.

⁶² Actas X, XV, XVIII e XIX. *Idem*.

⁶³ Actas I e XVIII. *Idem*.

⁶⁴ Acta XIII, de 12 de Fevereiro de 1385. *Idem*, p. 59-61.

⁶⁵ Actas XI e XII, de 6 de Fevereiro de 1385. *Idem*, p. 56-59.

Nos dois anos estudados encontramos dois PROCURADORES DO CONCELHO: Lourenço Afonso em 1384/85 e Vasco Lourenço em 1385/86.

Estes têm uma assiduidade média às vereações na ordem das 12 presenças em 24.

Enquanto titulares do cargo, os procuradores são realmente bastante assíduos: Lourenço Afonso tem 16 presenças em 19 reuniões (altura em que deixa o cargo e não mais volta à vereação⁶⁶); Vasco Lourenço tem 5 presenças em 18, antes de ocupar o cargo e, depois, 5 presenças em 6 reuniões (de uma assiduidade na ordem dos 27,8%, passa para uma assiduidade da ordem dos 83,3%).

Apesar de demonstrarem uma grande assiduidade às reuniões da Câmara, os Procuradores não assinavam frequentemente as actas⁶⁷ e nunca testemunharam.

Encontramos referências a vinte e quatro ALMOTACÉS⁶⁸ para o ano de governo de 1385/86, em número de dois para cada mês.

A sua assiduidade média às vereações é de 4,2 presenças em 24 mas, tal como no caso dos Juizes, existem Almotacés com diferentes padrões de assiduidade.

Detendo os almotacés a média mais baixa de presenças dos grupos estudados, surgem neles dois níveis de assiduidade.

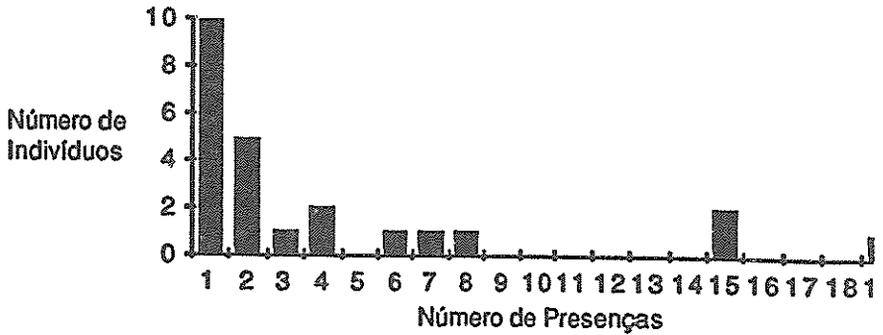
A maioria (15 indivíduos) comparece apenas a 1 ou 2 sessões da vereação e para estes o nível de assiduidade média é de 2,5.

⁶⁶ Ressalvemos aqui um problema que nos surgiu em relação à pessoa de Lourenço Afonso: quando, na acta XX, este termina o seu mandato, desaparece das reuniões camarárias. Devido à grande assiduidade anterior, o seu súbdito desaparecimento suscitou interrogações várias (Teria ele saído da Câmara incompatibilizado? Qual o seu destino?...), mas também levou à hipótese de ele ser o indivíduo eleito para JUIZ na acta XX — e que surgirá ainda nas actas XXIII e IX; ou ainda o indivíduo eleito para ALMOTACÉ na acta XXI, e que apenas surge aí. Ambos os casos não registam presenças anteriores às actas das suas eleições e é plausível a passagem de um ofício para outro. Se algum deles se verificasse, a análise da assiduidade deste Lourenço Afonso teria algumas modificações: em vez de desaparecer da Câmara, permaneceria lá, desempenhando outros ofícios — de procurador do concelho passaria a juiz, ou a almotacé. Não podendo assegurar tais elementos, aqui fica no entanto esta reflexão.

⁶⁷ Lourenço Afonso assina nas actas XV e XIX; Vasco Lourenço assina nas actas XV e XXIII, sendo a sua primeira assinatura ainda não em funções.

⁶⁸ Eleitos na acta XXI, de 20 de (Abril?) de 1385..., *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 70-71.

Almotacés: Frequência das Presenças nas Vereações



Num segundo nível de assiduidade 3 nomes se destacam pelo seu grande número de presenças, mas é certo que detêm outros ofícios para além da almotacaria⁶⁹. Não se conclua, no entanto, que a acumulação de ofícios conduz necessariamente a uma grande assiduidade: existem outros casos de Almotacés com mais de um cargo que apresentam um baixo índice de presenças⁷⁰.

Acrescente-se ainda que os Almotacés apenas assinam as actas pontualmente, não sendo tal factor significativo, neste grupo⁷¹.

II. b) *Condição Social*

Apenas para um dos JUÍZES estudados nos é referida a condição social: Afonso Peres, escudeiro⁷², que assumirá o cargo de Juiz Geral.

⁶⁹ Neste caso se situam os nomes de Lourenço Anes «Mil Libras» (ocupando sucessivamente 3 ofícios e com 15 presenças em 24), Lourenço Anes «O Moço» (detendo 2 ofícios e 19 presenças em 24 actas) e Rui Gomes (com 2 ofícios e 15 presenças). Estes exemplos referem-se a vereadores que passam a almotacés.

⁷⁰ Por exemplo: Estevão Vasques e Martim Daniel são respectivamente Avaliador dos Ricos e Juiz dos Ovençais, para além de Almotacés, ambos apenas com 2 presenças. Vasco Afonso é também Vereador e conta com 4 presenças.

⁷¹ Até porque o fazem geralmente enquanto detentores de outro ofício, que não a almotacaria.

⁷² Na acta XXII, de 24 de Abril de 1385, refere-se «(...) Afonso Perez, scudeiro juiz em logo de Lourenço Afonso (...)». Mas logo na acta seguinte, de 8 de Maio de 1385, Lourenço Afonso surge novamente, ocupando o seu cargo, o mesmo sucedendo em 14 de Julho de 1385. Vide *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 72, 73 e 53, respectivamente.

Caso idêntico é o dos VEREADORES, em que somente Lourenço Anes «O Moço» é referido como escudeiro.

Nos PROCURADORES DE CONCELHO, mais uma vez temos uma só referência: Vasco Lourenço, cavaleiro.

Quatro referências são encontradas nos ALMOTACÉS: todas elas indicam escudeiros — Lourenço Anes «O Moço», Estevão Vasques, João da Costa e Lourenço Peres.

II. c) *Parentesco*

Nada nos foi possível apurar em relações aos JUÍZES.

Mas dois VEREADORES são mencionados com parentesco: João Afonso e Vasco Afonso.

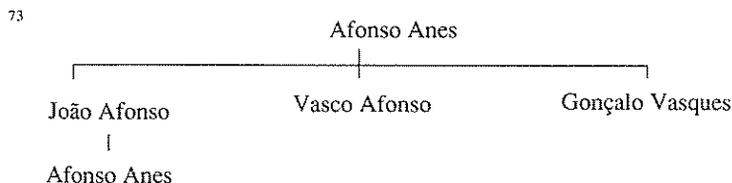
João Afonso é referido como «filho de Afonso Anes». Para além do pai, surgem dois irmãos, Vasco Afonso e Gonçalo Vasques, os quais assistiam frequentemente às reuniões. É ainda pai de Afonso Anes⁷³, eleito almotacé (acta XXI), na sequência da eleição de seu pai, João Afonso, para vereador (acta XX). Influência paterna? Certo é que, na eleição do filho, João Afonso está presente e pai e filho irão exercer funções em simultâneo no universo camarário.

Quanto a Vasco Afonso, é citado como «genro de Afonso Domingues».

Não encontramos laços familiares para algum PROCURADOR DO CONCELHO, mas o mesmo não se pode dizer dos ALMOTACÉS; apurámos três com relações de parentesco: Afonso Anes, Vasco Afonso e João Domingues. Os dois primeiros já foram acima referidos, no ítem dos Vereadores.

João Domingues é referido como «genro de Afonso Lourenço».

Tanto no caso dos VEREADORES como dos ALMOTACÉS, é razoável supôr que o ascendente familiar (através do pai e dos sogros, respectivamente) assuma um papel tutelar, uma vez que surge como referente. Porém, a hipótese destas referências serem meramente distintas não deve ser menosprezada.



II. d) Rotatividade

É sobejamente conhecido que já nas Cortes de 1361 se apontava o facto de os ofícios andarem «(...) sempre em algumas pessoas e outros naturais da terra que os mereciam, os não haviam»⁷⁴.

A evolução no sentido do «fechamento» do grupo da governança foi atrás referida⁷⁵.

Abordar a questão da rotatividade dos ofícios torna-se difícil quando se estudam apenas dois anos, pois as informações surgem-nos um pouco descontextualizadas. Porém, se esta realidade é ainda assim detectada, não será descabido supôr da sua validade geral. Esta opinião é coadjuvada por M.^a Helena C. Coelho e Joaquim R. Magalhães, quando afirmam que a acumulação de cargos é frequente em Loulé⁷⁶.

Importar-nos-ia realçar quem participava no esquema da rotatividade de ofícios e quais os factores que influenciavam essa mesma participação.

Como se pode ver pela tabela anexa, encontramos 10 indivíduos que, uma vez inseridos na máquina administrativa local aí permanecem, ocupando sucessivamente diversos ofícios.

Passemos à sua análise individual.

Lourenço Anes «Mil Libras»: referido como *Regedor dos Peões* em Janeiro de 1385⁷⁷, foi eleito *Vereador* em Abril desse ano⁷⁸ e logo na vereação seguinte a esta sua eleição, foi-lhe assegurado o ofício de *Almotacé* para Março de 1386⁷⁹.

A sua participação cifra-se em 15 presenças, 8 assinaturas e 1 testemunho, no total das 24 actas. A eleição para Vereador ditou o aumento da sua participação nas vereações, já que esteve presente e assinou em 4 das 6 actas que se sucedem ao início do seu mandato. Na última acta, em Julho de 1385⁸⁰, a sua ausência pode explicar-se porque «he cativo»⁸¹.

⁷⁴ COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelhio...*, p. 21.

⁷⁵ Vide p. 4-5.

⁷⁶ COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelhio...*, p. 22.

⁷⁷ Acta VIII, *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 52.

⁷⁸ Acta XX. *Idem*, p. 70.

⁷⁹ Acta XXI. *Idem*, p. 71.

⁸⁰ Acta IX. *Idem*, p. 53.

⁸¹ *Idem*, *ibid.*

		Nomes			
	Lourenço Anes "Mili Libras"	José Alonso	Martin Anes Maior	Vasco Alonso	Lourenço Anes "O Mopó" Escravidão
Condição Social		Filho de Alonso Anes*		Genro de Alonso Dominguez	
Parentesco					
Profissão					
MESACTA					
Dezembro 1384					
I					
II					
III					
IV					
V					
Janeiro 1385					
VI					
VII					
VIII		Ringidor dos Pedes			
X					
Fevereiro 1385					
XI					
XII					
XIII		Taxeiro e Avaliador dos Ricos			
XIV					
XV					
Março 1385					
XVI					
XVII					
XVIII					
Abril 1385					
XIX					
XX		Vereador**		Vereador**	Vereador
XXI		Almoiacé**		Almoiacé**	Almoiacé**
XXII					
Maior 1385					
XXIII					
XXIV					
Julho 1385					
XXV					
XXVI					
XXVII					
XXVIII					
XXIX					
XXX					
XXXI					
XXXII					
XXXIII					
XXXIV					
XXXV					
XXXVI					
XXXVII					
XXXVIII					
XXXIX					
XXXX					
XXXXI					
XXXXII					
XXXXIII					
XXXXIV					
XXXXV					
XXXXVI					
XXXXVII					
XXXXVIII					
XXXXIX					
XXXXX					
XXXXXI					
XXXXXII					
XXXXXIII					
XXXXXIV					
XXXXXV					
XXXXXVI					
XXXXXVII					
XXXXXVIII					
XXXXXIX					
XXXXXX					
XXXXXXI					
XXXXXXII					
XXXXXXIII					
XXXXXXIV					
XXXXXXV					
XXXXXXVI					
XXXXXXVII					
XXXXXXVIII					
XXXXXXIX					
XXXXXXX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					
XXXXXXXIII					
XXXXXXXIV					
XXXXXXXV					
XXXXXXXVI					
XXXXXXXVII					
XXXXXXXVIII					
XXXXXXXIX					
XXXXXXXI					
XXXXXXXII					

Nenhuma informação nos é dada acerca da sua proveniência socio-económica, mas o facto de ser referido como Regedor dos Peões leva-nos a aventar a hipótese de ser um membro da camada popular; para além disso o seu cognome, «Mil Libras», poderá indicar que se tratava de um homem detentor de algum «cabedal».

Tendo em conta a sua elevada assiduidade e o facto de os Juízes, Vereadores e Almotacés não serem remunerados⁸², podemos-nos interrogar se a sua hipotética capacidade económica, aliada a uma clara «experiência política»⁸³ não terão servido de mote à sua carreira de oficial concelhio.

João Afonso, Taxeiro e Avaliador dos Ricos em Fevereiro de 1385⁸⁴ e eleito *Vereador*⁸⁵ para 1385/86, tem 10 presenças em 24 actas.

Antes de ter sido eleito Vereador, apenas regista 4 presenças e 1 testemunho (em 18 actas). A partir deste momento não mais falta às 6 reuniões seguintes assinando, inclusivé, as actas de 4 delas.

A influência deste indivíduo na Câmara apenas é detectável pelo facto de ter exercido temporariamente, em Fevereiro, um cargo de certa confiança. A sua posição é consolidada pela nomeação para Vereador. Factor a não ser esquecido é também o de seu filho Afonso Anes ser eleito Almotacé na sequência da eleição paterna⁸⁶.

Martim Anes Matom, eleito em Abril de 1385⁸⁷ para a almotacaria de Setembro desse ano, assumiu a função de *Avaliador dos Bens da Vila e Termo* em Maio⁸⁸ e finalmente foi designado para *Vereador* em Julho de 1385⁸⁹.

Notória neste indivíduo é a sua irregular assiduidade às reuniões concelhias. Ao todo, detém 7 presenças em 24. Após a sua eleição para Almotacé, a sua presença torna-se mais frequente⁹⁰.

⁸² GONÇALVES, Iria, *op. cit.*, p. 187.

⁸³ Ocupa sucessivamente 3 cargos em 1384 e 1385 e 23 anos depois, em 1408, ainda detém ofícios na governança.

⁸⁴ Acta XIII, *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 61.

⁸⁵ Acta XX. *Idem*, p. 70.

⁸⁶ Vide o ítem «Parentesco».

⁸⁷ Acta XXI, in *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 70.

⁸⁸ Acta XXIII. *Idem*, p. 74.

⁸⁹ Acta IX. *Idem*, p. 53.

⁹⁰ Apresenta 3 presenças em 5 vereações, enquanto anteriormente apenas havia estado em 4 de 19 reuniões.

Vasco Afonso foi eleito Vereador⁹¹ para 1385/86 e também Almotacé para Março de 1386⁹².

No global, regista 5 presenças (em 24) das quais 3 são após a sua eleição para o primeiro cargo mencionado. É também como Vereador que assina 2 actas⁹³.

Dado que a sua fraca assiduidade não nos permite retirar grandes ilações quanto à sua carreira, apenas nos restam os elementos referentes ao seu parentesco (genro de Afonso Domingues)⁹⁴.

Lourenço Anes «O Moço»: Vereador em 1384/85, cessa funções na acta XX. Na acta XXI, foi eleito Almotacé para Setembro de 1385.

Refira-se que o seu cognome nos faz aventar algumas hipóteses: será meramente distintivo em relação, por exemplo, a Lourenço Anes «O Velho», até porque ambos coincidiam algumas vezes nas mesmas actas? Quererá referir que é jovem? No entanto, esta última hipótese parece ser menos plausível, uma vez que em 1408, 23 anos depois, Lourenço Anes «O Moço» continua a ser mencionado do mesmo modo⁹⁵.

Detém um alto índice de assiduidade na globalidade das vereações (19 presenças), assinando 12 das 18 actas em que exerce o seu mandato. Testemunha apenas 1 vez.

Sabemos que a feição aristocrática no município de Loulé parece ser vincada e que os escudeiros e cavaleiros eram frequentemente escolhidos para Vereadores e Procuradores do Concelho⁹⁶. Como este indivíduo era escudeiro, ocupando sucessivamente 2 cargos em 1384 e 1385, e exercendo ainda em 1408 ofícios concelhios⁹⁷, é lícito relacionar a sua condição social com a prolongada carreira municipal.

Rui Gomes, Vereador em 1384/85, cessa as suas funções em Abril de 1385⁹⁸, mas é subsequentemente eleito⁹⁹ Almotacé para Novembro desse ano.

⁹¹ Acta XX, in *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 70.

⁹² Acta XXI, *idem*, p. 71.

⁹³ Actas XXI e XXII. *Idem*, p. 71 e 73.

⁹⁴ Vide ítem «Parentesco» onde já tratamos deste assunto.

⁹⁵ *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 15.

⁹⁶ COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelhio...*, p. 22.

⁹⁷ *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 35.

⁹⁸ Acta XX. *Idem*, p. 69.

⁹⁹ Acta XXI. *Idem*, p. 71.

Regista 15 presenças no total das actas estudadas, 3 das quais após ter terminado o seu mandato. Mesmo sem estar em funções, assina a acta XXIII. Enquanto Vereador, assinala 12 presenças em 18 actas, 8 das quais assina, testemunhando uma delas.

Nada mais nos foi possível apurar acerca deste indivíduo.

Lourenço Anes «O Velho»: Taxeiro e Avaliador dos Ricos em Fevereiro de 1385¹⁰⁰, é eleito *Juiz Geral* em Abril do mesmo ano¹⁰¹.

O seu cognome poderá ser olhado tanto como uma referência à sua idade como, por outro lado, distintivo em relação a Lourenço Anes «O Moço», visto que ambos frequentavam o mesmo meio camarário.

Lourenço Anes «O Velho» tem uma assiduidade mínima às vereações: 5 presenças em 24 reuniões, 2 antes e 3 depois da sua eleição para o segundo cargo. Refira-se ainda que assina 1 vez (na acta XIV, após ter sido eleito Taxeiro).

Apresenta um trajecto algo semelhante ao de João Afonso, acima referido: do desempenho de um cargo temporário, passará a uma posição cimeira na orgânica concelhia, consolidando deste modo a sua posição e possivelmente, influência.

Tudo indica que a fraca assiduidade não teve repercussões na evolução da sua carreira.

Estevão Vasques: Taxeiro e Avaliador dos Ricos em Fevereiro de 1385¹⁰², foi eleito *Almotacé* em Abril de 1385¹⁰³ para Maio desse ano.

Registámos apenas 3 presenças nas 24 reuniões, 1 delas quando da sua eleição para o primeiro cargo, e as outras duas quando da sua eleição para *Almotacé* e após esta.

Não tendo nós nenhuma outra referência para além da sua fraca assiduidade e da sua condição social de escudeiro, fica-nos a interrogação acerca da influência deste último elemento na sua carreira concelhia.

Gonçalo Anes: eleito Almotacé em Abril de 1385 para Junho desse ano¹⁰⁴, foi nomeado *Avaliador dos Bens da Vila e Termo* em Maio de 1385¹⁰⁵.

¹⁰⁰ Acta XIII. *Idem*, p. 61.

¹⁰¹ Acta XX. *Idem*, p. 70.

¹⁰² Acta XIII. *Idem*, p. 61.

¹⁰³ Acta XXI. *Idem*, p. 70.

¹⁰⁴ Acta XXI. *Idem*, p. 70.

¹⁰⁵ Acta XXIII. *Idem*, p. 74.

Com 8 presenças referidas, 5 antes da sua eleição para Almotacé e 3 após a mesma, a assiduidade deste indivíduo não parece ser muito importante no seu «curriculum», especialmente se atendermos à sua profissão de mercador. Esta coloca Gonçalo Anes no grupo que, englobando ainda terratenentes e letrados, predomina no governo de Loulé¹⁰⁶.

Martim Daniel foi eleito *Juiz dos Ovençais* em Abril de 1385¹⁰⁷ sendo, na reunião seguinte, nomeado *Almotacé* para Outubro de 1385.

Não lhe sendo conhecidos condição social nem laços de parentesco, apenas regista 2 presenças em 24 reuniões, o que é francamente um baixo nível de assiduidade, especialmente para quem detém cargos na Câmara. Se é certo que estes poderiam não exigir grande assiduidade, absentismo total também não deveria ser esperado.

III. Conclusões

Concluída a análise dos quatro vectores em estudo, apontaríamos algumas ideias.

Parece certo que o provimento de um cargo levava a um aumento de assiduidade por parte dos seus titulares.

No que respeita ao testemunho das actas, este deveria ser essencialmente função dos tabeliães e escrivães, mas as assinaturas são notoriamente feitas pelos Juizes, que as apõem geralmente em primeiro lugar, seguidos dos Vereadores. Eventualmente, os Procuradores de Concelho, tabeliães e escrivães também assinam.

Em certas reuniões, nas quais se discutem assuntos de importância relevante para a vida concelhia — nomeadamente de natureza económica¹⁰⁸ — a presença de vizinhos é anormalmente elevada, sendo as actas também assinadas por pessoas que não exercem qualquer tipo de ofício concelhio.

A assiduidade da população louletana às reuniões camarárias oscila entre as 8 e 48 presenças atestadas. Para além disso, são geralmente

¹⁰⁶ COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelhio...*, p. 22.

¹⁰⁷ Acta XX, *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 70.

¹⁰⁸ Actas XIX e XXIII. *Idem*, p. 67-69 e 73-75. Na primeira acta, registam-se 48 presenças e 11 assinaturas, na segunda, 25 presenças e 16 assinaturas. Em ambas se referem ainda «outros homens da dicta vila».

referidos «outros homens da dicta vila», «asi grandes como pequenos» presentes nas vereações.

Dos 37 indivíduos estudados, conhecemos a condição social de 6 deles: um cavaleiro e cinco escudeiros. Neste estudo destacam-se os ofícios de Procurador de Concelho e Almotacés, como aqueles que mais solicitam personagens deste estrato social.

Somente encontramos 4 oficiais com laços de parentesco expressos, sendo eles 2 Almotacés e 2 Vereadores. Solidariedades familiares? Se bem que outros autores as indiquem¹⁰⁹, os dados recolhidos não são suficientemente conclusivos. Certo é que encontramos pai e filho exercendo magistraturas dentro da Câmara¹¹⁰, mas nada mais podemos aqui adiantar.

Já vimos que no universo camarário analisado, 27% dos oficiais ocupa sucessivamente mais do que um cargo na administração local. Estes transitam com frequência de Vereador para Almotacé¹¹¹, ou deste ofício para o de para Avaliador dos Bens da Vila e Termo¹¹².

O exercício do cargo temporário de Taxeiro e Avaliador dos Bens dos Ricos parece ter permitido, nos casos estudados, a passagem para Vereador, Juiz ou Almotacé¹¹³.

Em Loulé, e na época estudada o ofício de Procurador de Concelho é sempre ocupado por pessoas que não chegam a exercer qualquer outro cargo.

Tendo sido nossa preocupação examinar os vectores que influenciariam a participação dos indivíduos neste esquema rotativo, surgiram-nos para além da assiduidade, a condição social, possivelmente o parentesco e uma provável capacidade económica. É certo que o nosso estudo não pode fornecer respostas decisivas para estas questões. No entanto, não podemos deixar de assinalar a existência destes três últimos factores em 6 dos 10 casos abordados¹¹⁴. Isto é, temos 2 escudeiros¹¹⁵, 2

¹⁰⁹ COELHO, M.^a Helena da Cruz, MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelhio...*, p. 22.

¹¹⁰ Vide ítem «Parentesco».

¹¹¹ Como se denota na tabela anexa, são estes 3 em 10 casos.

¹¹² 2 em 10 casos, *ibidem*.

¹¹³ 3 casos em 10 indivíduos, *ibidem*.

¹¹⁴ Vide tabela anexa.

¹¹⁵ Estevão Vasques e Lourenço Anes «O Moço».

homens com parentesco referido¹¹⁶ e 2 casos que podem indicar um qualquer tipo de fortuna pessoal¹¹⁷.

Restaram-nos, pois, 4 nomes¹¹⁸ sem qualquer outra informação para além da sua assiduidade. Porém, esta é, na sua globalidade, baixa¹¹⁹, o que nos leva a ponderar acerca do real peso deste elemento no desenrolar de uma carreira política local.

Não quereríamos por último deixar de referir que apesar de nos encontrarmos a estudar uma época de interregno e como tal, de conturbação política, a periodicidade das reuniões concelhias não parece ter sido alterada. O próprio Corregedor¹²⁰ continua a visitar a sua comarca, mostrando que as instituições permanecem em funcionamento aparentemente normal. Em qualquer caso, as reuniões extraordinárias de 6 de Fevereiro de 1385¹²¹ demonstram cabalmente que Loulé não estava alheia ao curso dos acontecimentos que se registavam no resto do país.

Porto, Dezembro de 1988

¹¹⁶ João Afonso e Vasco Afonso.

¹¹⁷ Gonçalo Anes, *mercador* e Lourenço Anes «*Mil Libras*». Tanto a profissão do primeiro, como o cognome do segundo evocam referentes monetários.

¹¹⁸ Martim Anes Matom, Rui Gomes, Lourenço Anes «O Velho» e Martim Daniel.

¹¹⁹ À excepção de Rui Gomes, que conta 15 presenças nas 24 actas.

¹²⁰ Acta VIII, in *Actas das Vereações de Loulé...*, p. 50-53.

¹²¹ Actas XI e XII. *Idem*, p. 56-59. Nessas reuniões, o Camareiro-Mor do Mestre de Avis solicitou uma soma de dinheiro para a guerra que o Mestre conduzia, sendo-lhe esta concedida.

Inscrições sobre indivíduos não analisados

Nome	Parentesco	Mantida.1	Mantida.2	Mantida.3	Data.1	Mantida.4	Data.2	Adm. Regis.	Profissão	Condado S.
Fernão Martins										
Fernão Pinheiro										
Vasco Alonso	Filho de Alonso Arns **									
Vasco Alonso	Neto de Vasco Esteves									
Vasco Alonso										
Vasco Alonso "O Negro"										
Vasco Alonso Carvalos										
Vasco Alonso Carvalho	Neto de João Mendes								Tabelão	
Vasco Gonçalves										
Vasco de Almeida										
Vasco Domingues					12/Fev./1365	Yasario	12/Fev./1365			
Vasco Fernandes	Analizador dos pobres								Tabelão	
Vasco Fernandes										
Vasco Gonçalves										
Vasco Lourenço										
Vasco Lourenço da Silva										
Vasco Pinho									Carmelito	
Vicente Domingues										
Total		18	1	8	8	6	6	10	22	3
124										

* É também irmão de Vasco Alonso, de João Alonso e do de Alonso Arns

** É também irmão de João Alonso, irmão de Gonçalo Vasques e do de Alonso Arns.

- (1) É referido como avô de Ponta da Feia.
- (2) Este tabelão escreveu na sexta XV, XVI, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV. Ovídio: escrita de avaliação dos rendimentos das montanhas de Loulé.
- (3) Este tabelão escreveu a sexta I.
- (4) O ofício desta indivíduo é, por acaso, "condutor de avaliação dos bens das montanhas de Loulé".
- (5) Este indivíduo é eleito avaliador dos bens da Vila na sexta XXII.

V. Fontes e Bibliografia

FONTE

Actas das Vereações de Loulé, vol. I, pref. de H. Baquero Moreno, leitura paleográfica, transcrição e índices de Luís Miguel Duarte e João Alberto Machado, Porto, Ed. Câmara Municipal de Loulé, 1984.

BIBLIOGRAFIA GERAL

Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia, Lisboa, Santelmo-Cooperativa de Artes Gráficas, CRL, 1987.

Actas das Vereações do Porto no Séc. XV, nota prévia de M. Luís Real, leitura paleográfica, transcrição e índices de Luís Miguel Duarte e João Alberto Machado, Porto, Ed. Câmara Municipal do Porto, 1985.

ANDRADE, Amélia Aguiar — *Composição Social e Gestão Municipal: o Exemplo de Ponte de Lima na Baixa Idade Média*, separata da revista «Ler História», n.º 10, Lisboa, 1987.

AUTRAND, Françoise — *Naissance d'un Grand Corps de l'État. Les gens du Parlement de Paris 1345-1454*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1981.

COELHO, M.ª Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero — *O Poder Concelhio: Das Origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.

COSTA, Adelaide Lopes P. M. — «Vereação» e «Vereadores»: o governo do Porto em fins do séc. XV, Porto, dissertação de mestrado em História Medieval (dactil.), 1989.

GOMES, Rita Costa — *A Guarda Medieval (1200-1500)*, «Revista de História Económica e Social», Cadernos, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1987.

HESPANHA, António Manuel — *História das Instituições — Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.

HOMEM, A. L. Carvalho — *O Desembargo Régio (1320-1433)*, dissertação de doutoramento em História Medieval (dactil.), vol. I, Porto, 1985.

HOMEM, A. L.; FREITAS, Judite; PEREIRA, Adelaide — *Oficiais Régios e Oficiais Concelhios nos finais da Idade Média: balanços e perspectivas*, in «Revista de História Económica e Social», Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, Setembro-Dezembro, 1988.

MARQUES, A. H. de Oliveira — *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Editorial Presença, 1987.

MARQUES, José — *A Administração Municipal de Vila do Conde em 1446*, separata da Revista «Bracara Augusta», Braga, 1983.

MATTOSO, José — *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, vol. I-II, Lisboa, Editorial Estampa, 1985.

Idem — *O essencial sobre os provérbios medievais portugueses*, Lisboa, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 1987.

MORENO, H. Baquero — *Os Municípios Portugueses nos Séculos XIII a XIV. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1986.

Idem — *A Vereação do Concelho de Ponte de Lima em 1446*, separata da «Revista de Ciências do Homem», da Universidade de Lourenço Marques, vol. IV, Série A, Lourenço Marques, Minerva Central, 1974.

Idem — *Os Juízes, vereadores, funcionários e homens bons do município de Serpa em 1441*, separata da «Revista de Ciências do Homem», da Universidade de Lourenço Marques, vol. V, Série A, Lourenço Marques, Minerva Central, 1972.

RODRIGUES, M.^a Teresa Campos — *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no Século XV*, Lisboa, s. d.

SILVA, Manuela Santos — *Óbidos medieval. Estruturas urbanas e administração concelhia*, Lisboa, dissertação de mestrado em História Medieval, (dactil.), 1987.

SOUSA, Armindo — *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos Meados do Séc. XV*, Porto, Ed. Câmara Municipal do Porto, 1983.